



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 23/2024-SEFIN

PROCESSO N° P382870/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 23/2024 – SEFIN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E A EMPRESA AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, por meio da, através da Secretaria das Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, neste ato representado por seu secretário executivo o Sr. **BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade de nº 2002031062820 SSPDS-CE inscrita no CPF sob o nº 021.701.103-99, resolve apostilar o contrato nº 23/2024 – SEFIN, decorrente da Dispensa Eletrônica nº DP24004-SEFIN, firmado com a empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, com sede na Avenida 136, nº 1133, Quadra 1-A, Lote 12, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO, CEP: 74.465-100, email: licitacoes@rpcd.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 21.308.480/0001-22, representada pela Sra. **NIKELY GOMES FIGUEIREDO**, brasileira, Portadora da Carteira De Identidade N.º 950320 SSP-TO e CPF N° 033.159.391-28, com domicilio comercial na Avenida 136, nº 1133, Quadra 1-A, Lote 12, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO, CEP: 74.465-100, e-mail: licitacoes@rpcd.com.br, telefone: (62) 3412-0248, tendo como finalidade a **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA CONTRATADA**, tendo em vista a mudança de sua localização de “**RUA MARECHAL RONDON, JARDIM AMÉRICA, 401, SALA 03, RIBEIRÃO PRETO - SP, CEP: 14.020-220**” para “**AVENIDA 136, S/N, QUADRA 1-A, LOTE 12, CEP: 74.465-100, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO**” e **ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**, tendo em vista a mudança de “**AR RP CERTIFICADO DIGITAL EIRELLI**” para: “**AR RP CERTIFICADO DIGITAL LTDA**”.



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo apostilamento, para que surta efeito, depois de lido, assinado pelo representante da parte CONTRATANTE e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, data da assinatura eletrônica.

BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR
Secretário Executivo da SEFIN

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Visto:

TALYSSANDRO RODRIGUES ROLIM
Coordenador Jurídico da SEFIN
OAB/CE nº 40.753